



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

**EDITAL Nº 001/2017 – SMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE
VAGAS NOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **Município De Estância/SE**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), inscrita no CNPJ nº 14734139/0001-73, sita na Rua Capitão Salomão, nº 276, Bairro Centro, nessa cidade de Estância/SE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Danielle Souto Muhlert Siqueira, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e das Leis 3.747, de 09 de novembro de 2009 e 4.478, de 26 de dezembro de 2013 e artigo 2º, inciso V da Lei Municipal nº 1.232 de 25 de janeiro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, constituída através da Portaria de nº 748/2017.
- 1.2** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas constantes no item 3 deste Edital.
- 1.3** O Edital e os resultados serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estância/SE, e no site do processo seletivo (<http://www.pss2017.estancia.se.gov.br>).
- 1.4** O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, podendo ainda tais contratos serem rescindidos em caso de convocação oriunda de concurso público definitivo e o chamamento dos aprovados destes.
- 1.5** O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até igual período, podendo ainda tais contratos serem rescindidos em caso de convocação oriunda de concurso público definitivo e o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

chamamento dos aprovados destes.

- 1.6** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
- 1.8** O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação.
- 1.9** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor, podendo ainda tais contratos serem rescindidos em caso de convocação oriunda de concurso público definitivo e o chamamento dos aprovados destes.
- 1.10** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar, na página oficial do processo seletivo, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.
- 1.11** O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.
- 1.12** Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Processo Seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo dar-se-á no Diário Oficial do Município, através do site oficial do Município de Estância na internet (www.estancia.se.gov.br), no site do processo seletivo (www.pss2017.estancia.se.gov.br) e em jornal de grande circulação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

3. FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado atenderá as funções, requisitos mínimos, remuneração, vagas, carga horária e descrição sumária das atividades, conforme descrito abaixo:

| CARGO | C/H SEMANAL | REQUISITOS MÍNIMOS | REMUNERAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS |
|-----------------------|--------------------|---|--------------------|------------------------|
| Educador Social | 40H | Ensino Médio Completo | R\$ 937,00 | 7 |
| Motorista | 40H | Ensino Médio Completo; Constar na CNH que o candidato está habilitado a exercer atividade remunerada, nos termos do parágrafo 5º, do art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, incluído pela Lei nº 10.350, de 2001 (Código de Trânsito Brasileiro) | R\$ 937,00 | 2 |
| Oficineiro – Área: | | Ensino Médio Completo + | | |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

| | | | | |
|-----------------------------------|-----|--|------------|---|
| Futebol | 40H | Certificado de curso na área com carga horária mínima de 20h | R\$ 937,00 | 4 |
| Oficineiro – Área: Dança | 40H | Ensino Médio Completo + Certificado de curso na área com carga horária mínima de 20h | R\$ 937,00 | 2 |
| Oficineiro – Área: Capoeira | 40H | Ensino Médio Completo + Certificado de curso na área com carga horária mínima de 20h | R\$ 937,00 | 1 |
| Oficineiro – Área: Música | 40H | Ensino Médio Completo + Certificado de curso na área com carga horária mínima de 20h | R\$ 937,00 | 2 |
| Oficineiro – Área: Pintura | 40H | Ensino Médio Completo + Certificado de curso na área com carga | R\$ 937,00 | 2 |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

| | | | | |
|------------------------------|-----|--|--------------|---|
| | | horária mínima de 20h | | |
| Oficineiro -Área: Artesanato | 40H | Ensino Médio Completo + Certificado de curso na área com carga horária mínima de 20h | R\$ 937,00 | 3 |
| Oficineiro – Área: Teatro | 40H | Ensino Médio Completo + Certificado de curso na área com carga horária mínima de 20h | R\$ 937,00 | 1 |
| Educador Físico - Oficineiro | 40H | Licenciatura Plena em Educação Física | R\$ 1.300,00 | 2 |
| Psicólogo | 30H | Nível Superior em Psicologia; Inscrição no Conselho da Classe | R\$ 1.800,00 | 2 |

4. DA FUNÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

4.1 Educador Social

Descrição sumária das atividades: Intervir nos casos de acordo com suas atribuições profissionais de forma inter e transdisciplinar, sendo a tomada de decisão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

de forma colegiada; Disponibilizar-se para atuar de forma propositiva em espaços de discussão, debate e deliberação sobre direitos humanos e políticas públicas; Articular o conjunto das ações; Conhecer a realidade local e sensibilizar os diferentes agentes da Rede de Garantia de Direitos sobre a Temática, participando de reuniões (a partir de prévia pactuação) de conselhos e outros fóruns, inclusive infantojuvenis; Articular Seminário e outros eventos, eventualmente demandados, devido a execução do projeto; Articular a realização da Oficina sobre Protagonismo com os Adolescentes; Assessorar e contribuir com o Grupo de Trabalho para Garantia do Direito a voz e Voto das Crianças e Adolescentes; Contribuir com as Conferências Municipais e, eventualmente, regionais dentro desta Temática; Elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado.

4.2 Motorista

Descrição sumária das atividades: Dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões utilizados nos transportes passageiros e cargas em geral, de acordo com itinerários e instruções específicas determinadas Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pela Administração Municipal.

4.3 Oficineiro (todas as áreas)

Descrição sumária das atividades: Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Organização de atividades sistemáticas; Ministras aulas teóricas e práticas; Visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, acompanhado da equipe de trabalho.

4.4 Educador Físico – Oficineiro

Descrição sumária das atividades: Atuar no planejamento e desenvolvimento de atividades recreativas e de aulas práticas em programas de atividades físicas (ginásticas, atividades aquáticas, esportes, lutas, danças, avaliação física e práticas corporais alternativas), por meio de ações educativas para todas as faixas etárias.

4.5 Psicólogo

Descrição sumária das atividades: Proceder as avaliações psicológicas, elaborar e analisar laudos técnicos, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados aos processos judiciais e administrativos da área de suas competências, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o atendimento terapêutico



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

ao público interno de acordo com as orientações existentes.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 As cargas horárias serão fixadas de forma impessoal, através da elaboração das escalas de trabalho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo os turnos de trabalho recaírem pelo dia, tarde ou noite; em dias úteis ou não, inclusive durante os finais de semana.

5.2 As cargas horárias semanais padrão são as indicadas no item 3 do edital, conforme a função desempenhada.

5.3 As cargas horárias poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração e com elas, proporcionalmente, suas remunerações.

5.4 A não aceitação da fixação da escala pelo contratado implicará rompimento unilateral de contrato que ensejará sua rescisão de pleno direito pela administração, sem direito a qualquer indenização.

6. OUTROS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA

6.1 Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura ou exercício das funções;
- Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisito da área de atuação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios;
- Não ser servidor(a) público(a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável;
- Não ser aposentado (a) por invalidez;
- Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

6.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social, a seu critério, solicitará exames médicos dos candidatos, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo pretendido.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1 Os contratados deverão realizar suas atividades nos locais determinados pela Administração.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas implica total conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico <http://www.pss2017.estancia.se.gov.br>, no período **de 08 a 18 de agosto de 2017**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

8.3 No ato de inscrição, o candidato deve preencher corretamente todos os seus dados, bem como o formulário “Ficha de Pontuação” a ser disponibilizado durante o cadastro, sob pena de imediata desclassificação do certame.

8.4 O candidato especificará na ficha de pontuação toda a titulação que possui, conforme lista do Anexo III, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos dados informados, devendo ainda se atentar às cargas horárias mínimas exigidas em cada critério, .

8.5 O Município de Estância reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta, ou ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que estas sejam constatadas posteriormente ao período de inscrição.

8.6 O Município de Estância não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 Serão convocados para apresentação de documentos e demais fases posteriores do certame o número equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo, conforme ordem decrescente de pontuação.

8.8 A convocação para apresentação de documentos será publicada no endereço eletrônico <http://www.pss2017.estancia.se.gov.br> na data de 24 de agosto de 2017.

8.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 8.2 deste edital.

8.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

8.11 Após a etapa descrita no item 8.7, os candidatos convocados deverão entregar cópias dos documentos abaixo relacionados e conforme Anexos II e III, acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas de referidos documentos. O candidato receberá o protocolo de entrega com a assinatura do recebedor da documentação.

Os documentos são os seguintes:

- a) Documento de identificação com foto;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), RG e Comprovante de residência do candidato;
- c) Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de conclusão de Ensino Médio, de acordo com a função escolhida;
- f) Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, para a função que está se inscrevendo;
- g) Títulos ou documentos elencados no Anexo III;
- h) Currículo discriminando os títulos elencados no Anexo III;
- i) Registro de Classe, para os cargos de nível e superior.

8.12 Os candidatos convocados conforme item 8.7 deverão verificar atentamente toda a documentação anexada no ato da entrega, devendo esta corresponder de forma total e exata ao que foi apontado no formulário “Ficha de Pontuação” preenchido no ato de inscrição, sob pena de exclusão do certame.

8.13 A documentação deverá ser entregue pelo candidato convocado no período de 28 a 30 de agosto de 2017, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Capitão Salomão, nº 276, bairro Centro, nessa cidade de Estância/SE, CEP 49200-000, que deverá conter externamente a seguinte identificação:

| |
|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTÂNCIA/SE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 DOCUMENTOS E TÍTULOS Nome completo do candidato: RG: CPF: Endereço: Função: |
|---|

8.14 Nenhum dos documentos de inscrição apresentados à Comissão do Processo Seletivo poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

8.15 O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

8.16 O candidato deve se atentar que uma vez feita a inscrição e preenchida a Ficha de Pontuação, não poderá mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas.

8.17 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

8.18 Dos documentos necessários à comprovação dos títulos para cargos de nível superior:

- a) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).
- b) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).
- c) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).
- d) Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, conforme previsto no Anexo III.
- e) Documentação necessária para comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de Declaração da Instituição ou da Carteira de Trabalho (cópias), conforme item 11 e seguintes do edital.

8.19 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais os candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

9.2 Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

9.3 Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- No ato da entrega do envelope, juntar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Fica vedado integrar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo os membros que, em relação ao candidato:

- I. tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato(a) concorrente no certame, mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- II. tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no Processo Seletivo;
- III. sejam sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

11. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 fases distintas:

Fase I – Inscrição, de caráter eliminatório;

Fase II- Comprovação da Documentação e Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

12.1 Este Processo Seletivo classificará os candidatos inscritos, mediante classificação baseada no formulário “Ficha de Pontuação”, seguida de convocação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

para análise de documentos e títulos, de acordo com o “Formulário Indicador” da pontuação para cada função (Anexo III).

12.2 A seleção consistirá na convocação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos constados na “Ficha de Pontuação”, seguida de avaliação e conferência dos documentos e títulos apresentados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, conforme a função para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

12.3 Acarretará em imediata desclassificação do candidato caso os documentos e títulos apresentados estiverem incompletos, falsos, inexatos, não correspondam integralmente àqueles constados na Ficha de Pontuação preenchida no ato de inscrição, ou não corresponderem integralmente às exigências mínimas deste edital.

12.4 Não serão considerados, quando da entrega de documentos para análise e conferência, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

12.5 A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa, não comprovada, inexata, ou que não corresponda às exigências mínimas, gera a imediata eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.6 Será facultado à Comissão de Processo Seletivo promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

12.7 O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

12.8 Os resultados preliminares serão divulgados nos espaços oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no site <http://www.pss2017.estancia.se.gov.br>, para a abertura dos recursos, caso seja necessário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

12.9 Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade e em seguida o de maior tempo de experiência profissional.

12.10 Sob pena de desclassificação imediata do certame, o candidato somente deve apresentar cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado dentro da área de atuação do cargo pretendido e com carga horária mínima exigida, conforme disposto em Anexo III deste edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

13.2 Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

13.3 Maior tempo de experiência profissional;

13.4 Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular.

14. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1 A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

14.2 Sob pena de desclassificação, a experiência profissional (tempo de serviço) deve ser informada no ato de inscrição por cada ano **completo**, sendo que **o mesmo ano não poderá ser usado em duplicidade no caso de trabalho concomitante em mais de um cargo/emprego/função**. Em caso de mais de um trabalho em um mesmo ano, o candidato deverá optar por um destes para contabilização de pontos.

14.2 As Certidões/Declarações de que tratam este edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.**

14.3 Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

15. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

15.1 Os resultados provisórios das avaliações serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.pss2017.estancia.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no da Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir das datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado disporá do prazo estabelecido no cronograma, Anexo I do edital, fazendo-o no espaço a isto destinado no endereço <http://www.pss2017.estancia.se.gov.br>.

15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.4 Os recursos serão interpostos exclusivamente pela internet, não sendo aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

15.6 A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados, quando e apenas se solicitado pela Comissão do Processo Seletivo.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.pss2017.estancia.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data provável de 06 de setembro de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória final, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

17.2 O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato, e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de recolocação para final da lista de classificados.

17.3 A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

17.4 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.pss2017.estancia.se.gov.br e ainda, no Diário Oficial do Município de Estância.

17.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

17.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

18. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

18.1 Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

18.2 A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital, e ainda à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- c) Cópia autenticada de Cédula de Identidade;
- d) Cópia autenticada do Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

- f) Cópia autenticada da Certidão de Casamento, se casado;
- g) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
- h) 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
- i) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- j) Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 anos;
- l) Cópia autenticada de Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- m) Cópia autenticada do comprovante de residência.
- n) No ato da assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social exigirá do candidato a apresentação de exames médicos que comprovem a capacidade física e mental para o perfeito exercício da função.

18.3 A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

18.4 Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

18.5 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou, podendo ainda ser rescindido em caso de convocação em concurso de provas e títulos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

19.2 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

19.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos.

19.4 Esta convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estância/SE e no site www.pss2017.estancia.se.gov.br.

19.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá às contratações conforme necessidade, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, atendendo-se o limite da lei.

Estância – SE, 08 de agosto de 2017.

Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito Municipal

Danielle Souto Muhlert Siqueira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6886/2017



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

ANEXO I

CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 08/08/2017 |
| Período de Inscrição | 08/08/2017 a 18/08/2017 |
| Divulgação do 1º resultado preliminar | 21/08/2017 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | 21/08/2017 a 22/08/2017 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos | 23/08/2017 |
| Convocação para entrega e comprovação de documentos e currículo | 24/08/2017 |
| Entrega de documentos e currículo | 28/08/2017 a 30/08/2017 |
| Divulgação do resultado preliminar sobre análise de documentos e currículo | 01/09/2017 |
| Prazo para Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação e do currículo | 01/09/2017 a 04/09/2017 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos | 06/09/2017 |
| Divulgação do resultado definitivo | 06/09/2017 |

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site do processo seletivo (www.pss2017.estancia.se.gov.br), devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

Anexo II- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

(Preenchimento exclusivo da instituição no momento de entrega da documentação).

| | |
|--|--|
| Documento de identificação com foto | |
| Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) | |
| Cópia do RG | |
| Comprovante de residência | |
| Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino) | |
| Certidão de quitação eleitoral | |
| Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio, de acordo com a função escolhida | |
| Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, para a função que está se inscrevendo; | |
| Cópia de cada título ou documento elencados e no Anexo III. | |
| Cópia do Registro de Classe para os cargos de nível superior | |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

ANEXO III

FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EDUCADOR SOCIAL

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|------------------|
| 1. Comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de Declaração da Instituição ou da Carteira de Trabalho (cópias), conforme item 14 do edital. | 5/ano | 50 |
| 2. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, acima de 20 horas. | 5 | 30 |
| 3. Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área de Pedagogia ou em outras áreas com Licenciatura. | 10 | 20 |
| TOTAL | | 100 |

MOTORISTA

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------|------------------|
| 1. Comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de Declaração da Instituição ou da Carteira de Trabalho (cópias), conforme item 14 do edital | 5/ano | 50 |
| 2. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, acima | 5 | 30 |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

| | | |
|---|----|------------|
| de 20 horas. | | |
| 3. Certificado de conclusão de curso de especialização técnica na área de atuação, com carga horária mínima de 180 horas. | 10 | 20 |
| TOTAL | | 100 |

OFICINEIRO (Todas as áreas)

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------|------------------|
| 1. Comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de Declaração da Instituição ou da Carteira de Trabalho (cópias), conforme item 14 do edital | 5/ano | 50 |
| 2. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, acima de 20 horas. | 5 | 50 |
| TOTAL | | 100 |

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCADOR FÍSICO - OFICINEIRO

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------|------------------|
| 1. Comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de Declaração da Instituição ou da Carteira de Trabalho (cópias), conforme item 14 | 5/ano | 40 |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

| | | |
|---|----|------------|
| do edital. | | |
| 2. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, acima de 40 horas. | 5 | 5 |
| 3. Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas. | 10 | 20 |
| 4. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de atuação. | 15 | 15 |
| 5. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de atuação. | 20 | 20 |
| TOTAL | | 100 |

PSICÓLOGO

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|------------------|
| 1. Comprovação de tempo de serviço na área a ser disputada através de Declaração da Instituição ou da Carteira de Trabalho (cópias), conforme item 14 do edital. | 5/ano | 40 |
| 2. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, acima de 40 horas. | 5 | 5 |
| 3. Diploma ou certificado de | 10 | 20 |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

| | | |
|--|----|------------|
| conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas. | | |
| 4. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de atuação. | 15 | 15 |
| 5. Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de atuação. | 20 | 20 |
| TOTAL | | 100 |